LEI MUNICIPAL N.2352 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO COM A SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE – HOSPITAL DE SÃO JERÔNIMO.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aditivar o contrato de prestação de serviços n. 082/03, firmado com a Sociedade Educação e Caridade – Hospital de São Jerônimo, (Lei Municipal n. 2227 de 24 de dezembro de 2003), prorrogando sua vigência até a data de 31.03.05, de conformidade com o § 1º da cláusula 6º do referido instrumento contratual.

Art. 2º - Fica ainda aditivado ao referido contrato o percentual de 8,5 (oito, vírgula, cinco por cento) de reajuste, visando seu realinhamento de preços. Passando o valor mensal de R$ 24.800,00 para de R$ 26.910,00.
Parágrafo único – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato autorizado pela Lei Municipal 2227 de 24 de dezembro de 2003, aqui não mencionadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
SECRETÁRIA DA INFRA-ESTRUTURA